



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 ACRÉSCIMO QUANTITATIVO - AQUISIÇÃO DE BOLSAS/MOCHILAS PERSONALIZADAS

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 42.786.868/0001-09, com sede na Av. Primavera, nº 670, Trindade do Sul/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CRISTIANO GNOATTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e **GUGUI CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.314.161/0001-00, com sede na Avenida Emilio Falcão, nº 436, Centro, Erval Seco/RS, representada pela Sra. **CLEONICE FELIMBERTI TAMIOSO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 012/2026 e da Dispensa de Licitação nº 006/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou que as bolsas/mochilas personalizadas proporcionam transporte adequado e proteção de documentos, equipamentos eletrônicos e materiais de trabalho, além de promoverem praticidade, padronização, identidade visual, integração e representação institucional do COMUNORS e dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa superveniente de ampliar a disponibilidade desses materiais para assegurar atendimento imediato, uniforme e padronizado aos representantes de municípios que venham a ingressar no quadro consorcial, garantindo-lhes as mesmas condições de funcionalidade, integração e identificação institucional durante reuniões, eventos, capacitações, assembleias e demais ações promovidas pelo COMUNORS, sem alteração da natureza ou das especificações do objeto originalmente contratado;

CONSIDERANDO que o acréscimo preserva o preço unitário contratado, encontra-se amparado pela disponibilidade orçamentária informada e corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 124, inciso I, alínea 'b', 125, 126 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do contrato originário;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

1.1. Fica acrescida ao objeto do Contrato Administrativo nº 005/2026 a quantidade de 5 (cinco) bolsas/mochilas personalizadas, passando o quantitativo total de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) unidades.

1.2. As unidades adicionais deverão observar integralmente as mesmas especificações técnicas, materiais, dimensões, acabamento, acessórios, personalização, marca, condições de entrega, recebimento e garantia previstas no contrato originário, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR CONTRATUAL

2.1. O preço unitário permanece fixado em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), sem qualquer reajuste ou alteração das condições econômico-financeiras originalmente pactuadas.

SITUAÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CONTRATO ORIGINAL	20 unidades	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
ACRÉSCIMO	5 unidades	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
APÓS O ADITIVO	25 unidades	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00

2.2. O acréscimo possui valor total de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Em razão do presente aditivo, o valor global passa de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. As 5 (cinco) unidades acrescidas serão fornecidas mediante nota de empenho, autorização de fornecimento ou solicitação formal do CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do COMUNORS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva solicitação e da arte ou orientação necessária à personalização.



3.2. O presente aditivo não prorroga nem altera a vigência do contrato originário, permanecendo aplicáveis às unidades acrescidas todas as condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, garantia, sanções e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da mesma dotação orçamentária do contrato originário:

Órgão/Unidade 02.01;

Ação 2001 - Manutenção Consórcio COMUNORS;

Elemento de Despesa 339030.000000 - Material de Consumo;

Reduzido 10.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO E DO LIMITE LEGAL

5.1. O acréscimo quantitativo é formalizado com fundamento no art. 124, inciso I, alínea 'b', e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a manutenção das condições contratuais e do preço unitário.

5.2. O acréscimo corresponde ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e não transfigura o objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

7.1. O CONTRATANTE providenciará a juntada deste instrumento ao Processo Administrativo nº 012/2026 e sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ficando a eficácia deste aditivo condicionada à divulgação no PNCP, nos termos dos arts. 91 e 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Trindade do Sul/RS, 6 de agosto de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente do COMUNORS
CONTRATANTE

GUGUI CONFECÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.314.161/0001-00
CLEONICE FELIMBERTI TAMIOSO
CONTRATADA